

**CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM – CSA/AMAE/BELÉM**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2017 DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA
AMAE/BELÉM**

**DISPÕE SOBRE A PRIMEIRA REVISÃO DAS
TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO E AUTORIZA O
SEGUNDO REAJUSTE A SEREM PRATICADOS
PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARÁ - COSANPA NO MUNICÍPIO DE BELÉM E
DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM - AMAE/BELÉM, no uso das
atribuições que lhe conferem o art. 27, inciso VI, da Lei nº 8.630/2008;**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007,
sobre a primeira revisão e segundo reajuste e o equilíbrio econômico e financeiro
dos contratos;

CONSIDERANDO que o artigo 27, VI, da Lei nº 8.630 de 07 de fevereiro de 2008,
estabelece a competência do Conselho Superior de Administração da Agência
Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém AMAE/BELÉM, para fixar o valor
das tarifas, bem como, deliberar sobre as propostas de alteração da estrutura e/ou
níveis tarifários e reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e
esgotamento sanitário do município de Belém;

CONSIDERANDO que o artigo 40, da Lei nº 8.630 de 07 de fevereiro de 2008,
estabelece a competência do Conselho Superior de Administração da Agência
Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém AMAE/BELÉM, os procedimentos

**CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM – CSA/AMAE/BELÉM**

administrativos e critérios metodológicos específicos, para a revisão tarifária e o acompanhamento das tarifas praticadas, inclusive a antecedência a ser observada na comunicação de suas alterações, assim como os mecanismos para garantir a publicidade da resolução.

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Programa nº 001/2015, de 04 de novembro de 2015, firmado entre a COSANPA e o Município de Belém, em especial a Cláusula Oitava, que trata – Do Regime de Remuneração dos Serviços, Fixação, Revisão e Reajuste das Tarifas;

CONSIDERANDO as análises técnicas realizadas por esta Agência de Regulação, contidas na Nota Técnica Revisão Tarifária 001/2017 (NT RVTA/AMAE/BELÉM 001/2017), de 12 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Reajuste das Tarifas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município de Belém em **35% (Trinta e cinco por cento)**, conforme Nota Técnica NT RVTA/AMAE/BELÉM 001/2017, de 12 de abril de 2017.

Parágrafo Único: O documento, Nota Técnica NT RVTA/AMAE/BELÉM 001/2017, é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O reajuste a ser aplicado pela AMAE/BELÉM incidirá sobre as tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme Nota Técnica NT RVTA/AMAE/BELÉM 001/2017.

Art. 3º A aplicação do reajuste a que se refere a presente Resolução só poderá ser efetivada após decorridos 30 (trinta) dias da publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município.

**CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM – CSA/AMAE/BELÉM**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 12 de abril de 2017.

ANTÔNIO DE NORONHA TAVARES

Presidente do Conselho Superior de Administração
AMAE/BELÉM

NÉLIO GERALDO BORDALO FILHO

Secretário do Conselho Superior de Administração
AMAE/BELÉM

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM N° 13.279, DE 09/05/2017, págs.
12 a 16.**